

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



3ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
21/02/2011

Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 019/2011-L

DATA DA ENTRADA: 17 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTOR: ESTEVÃO NOGUEIRA

ASSUNTO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA DOS MOREIRAS À VIA
PÚBLICA LOCALIZADA NO BARRIO SÃO JOSÉ.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 28/02/2011

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: *missão simples*

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00019/2011-L, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

ESTRADA DOS MOREIRAS

A Estrada dos Moreiras é conhecida por esse nome há muitos anos, motivos pelos quais se justifica manter o nome da mesma a fim de evitar maiores complicações aos moradores do referido local.

A referida via recebe esse nome em razão de sua proximidade com a já extinta Estação Ferroviária "Moreiras", a qual segue minuciosa descrição:

ESTAÇÃO MOREIRAS

Município de Mairinque, SP

Ramal de Campinas - km 80,327 SP-

2480

Cia. União Sorocabana e Ytuana

Inauguração: 04.07.1897

(1897-1907)

Uso atual: seção da Prefeitura sem

Sorocabana Railway (1907-1919)

trilhos

E. F. Sorocabana (1919-1971)

Data de construção do prédio atual: n/d

Fepasa (1971-c.1988)

HISTORICO DA LINHA: Em 1873, foi entregue pela Ituana a sua linha-tronco ligando a estação de Jundiaí da SPR a Itu, com bitola de 96 cm. A anexação da Ituana pela Sorocabana em 1892 alterou toda a história. O trecho foi prolongado até Mairinque, a bitola foi ampliada para 1 metro e o trecho entre Mairinque e Francisco Quirino foi prolongado até Campinas, dando origem ao ramal de Campinas. Em 1924, o ramal foi unido à par-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

tida da ex-Funilense, na nova estação da Sorocabana em Campinas. O ramal transportou passageiros até 1976. Durante os anos 80, o ramal foi sendo progressivamente desativado, à medida que se entregavam os trechos da variante da Fepasa unindo a estação de Boa Vista a Mairinque, em Guaianã. Em fins dos anos 80, o ramal já não existia mais, arrancando-se os trilhos restantes e passando-se a usar somente a variante.

A ESTAÇÃO: A estação de Moreiras, aberta em 1897, hoje fica isolada, próxima ao bairro de Moreiras, na estrada (não pavimentada) que liga Mairinque à rodovia Castelo Branco, que na verdade segue hoje aproximadamente o leito da linha, já retirada. Servia em 1998 de sede para algum órgão da Prefeitura. Ao seu lado, o que devia ser a antiga casa do chefe da estação, ainda com o emblema "E.F.S". - Estrada de Ferro Sorocabana. Perto dessa estação ainda existe o antigo túnel da linha original de 1897.



ACIMA: A estação de Moreiras, ainda operante, aparece à direita. Ao fundo (entre o final do trem e a estação), a cidade de Mairinque (Foto Alberto del Bianco, sem data, provavelmente anos 1970).

Isso Posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo, 00956/2011 de 16 de fevereiro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROCOLO Nº 00956/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00019/2011

De 16 de fevereiro de 2011.

Dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

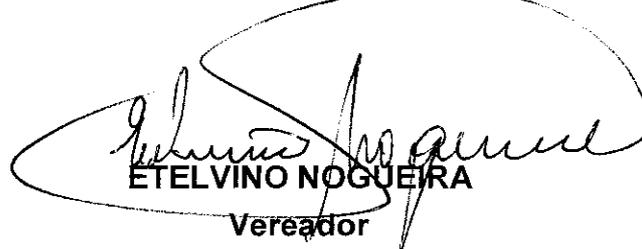
Art. 1º Fica denominada “**ESTRADA DOS MOREIRAS**” a via pública localizada no Saboó, com início na Estrada do Saboó e término na divisa com o município de Mairinque, que conta com 2.100,00 metros de comprimento e 7,60 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

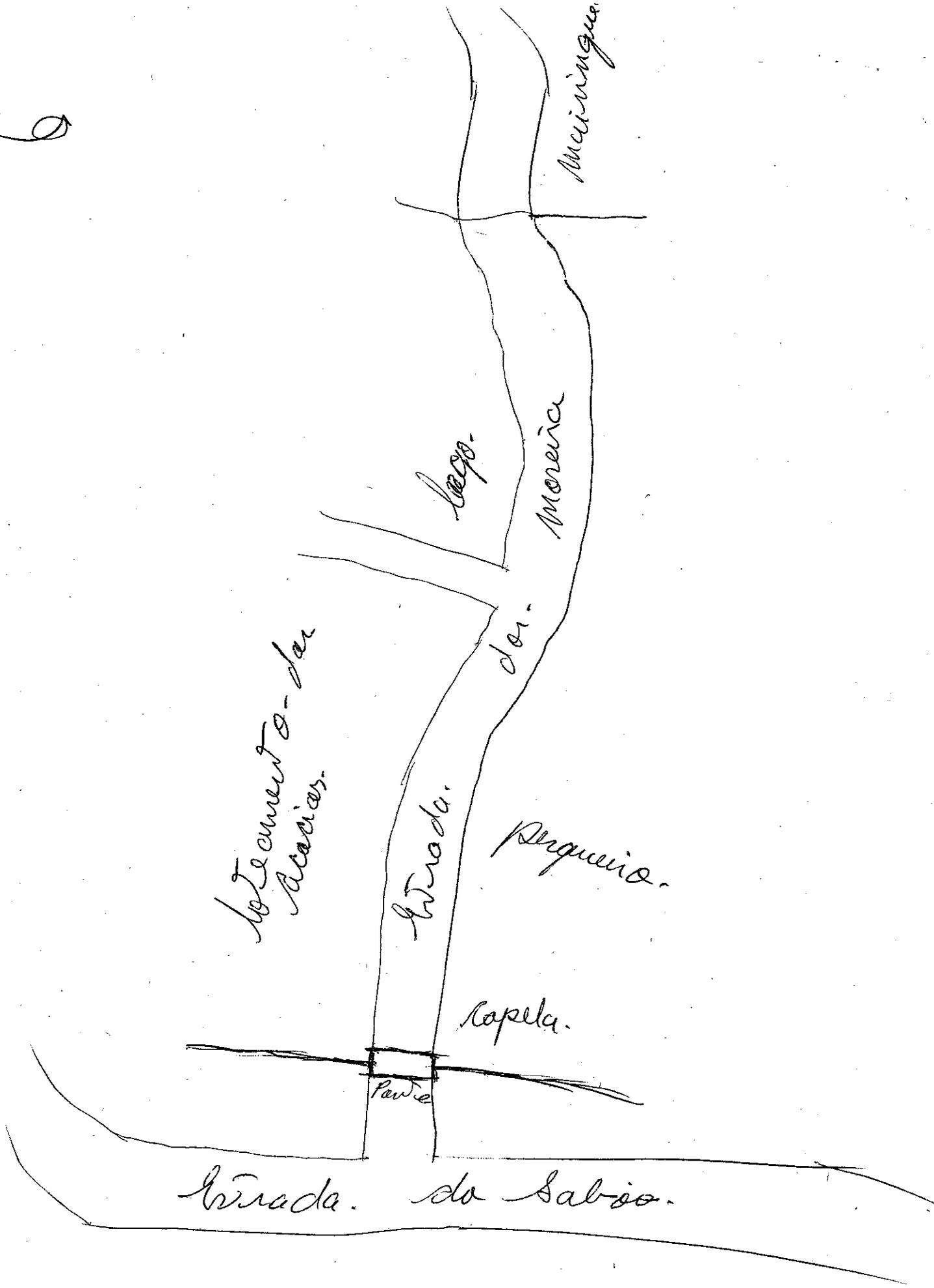
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
16 de fevereiro de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROCOLO Nº 00956/2011

6





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0059/08 – fl. 01

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n°00212/2008**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que as vias públicas do loteamento “Recanto das Acácias” são oficiais por se tratarem de loteamento regularizado, porém as mesmas não possuem denominação oficial; são de domínio público desde 1975; a **“Rua 1”** tem início na estrada conhecida como “Estrada de Moreiras” e término na “Rua 27”; possui 1.100,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura; a **“Rua 2”** tem início na estrada conhecida como “Estrada de Moreiras” e término entre o lote 6 da quadra G e Sistema de Recreio, possui 600,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 3”** é via de ligação entre as ruas 1 e 2, possui 100,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura; a **“Rua 4”** tem início na estrada conhecida como “Estrada de Moreiras” e término entre o lote 3 da quadra D e Sistema de Recreio, possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 5”** tem início na estrada conhecida como “Estrada de Moreiras” e término na Rua 8, possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 6”** tem início na Rua 1 e término na Rua 5, possui 650,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, a **“Rua 7”** tem início na Rua 6 e término na Rua 8, possui 400,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 8”** tem início na Rua 6 e término na Rua 18, possui

Eng. Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Dpto. de Plan. e Meio Ambiente
nº - CREA 5061794595



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º. 0059/08 – fl. 02

1.200,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, a **“Rua 9”** tem início na Rua 8 e término entre o lote 8 da quadra A-1 e Sistema de Recreio, possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 10”** tem início na Rua 1 e término na Rua 11, possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 11”** tem início na Rua 1 e término na Rua 16, possui 1.100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 12”** tem início na Rua 8 e término na Rua 21, possui 1.000,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, a **“Rua 13”** tem início na Rua 12 e término na Rua 11, possui 500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 14”** tem início na Rua 13 e término na Rua 21, possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 15”** tem início na Rua 14 e término na Rua 16, possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 16”** tem início na Rua 14 e término entre o lote 6 da quadra M e do Sistema de Recreio, possui 750,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 17”** tem início na Rua 8 e término entre o lote 4 da quadra H 1 e do Sistema de Recreio, possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 18”** tem início na Rua 8 e término entre os lotes 1 da quadra H e 10 da quadra H-1, possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a **“Rua 19”** tem início na Rua 12 e término no Sistema de Recreio,

Eng. Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Dpto. de Plan. e Meio Ambiente
DP - CREA 5081794595



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0059/08 – fl. 03

possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 20” tem início na Rua 16 e término entre os lotes 7 da quadra M e lote 9 da quadra N-1, possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 21” tem início na Rua 1 e término entre o lote 10 da quadra N-1 e do Sistema de Recreio, possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 22” tem início na Rua 1 e término na Rua 22, possui 900,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 23” tem início na Rua 22 e término entre o lote 6 da quadra O-1 e o Sistema de Recreio, possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 24” tem início na Rua 22 e término na Rua 26, possui 600,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 25” tem início na Rua 24 e término na Rua 26, possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 26” tem início na Rua 24 e término na Rua 25, possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 27” tem início na Rua 1 e término entre o lote 3 da quadra K e o Sistema de Recreio, possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura; a “Rua 28” tem início na Rua 27 e término entre os lotes 4 da quadra L e 1 da quadra K, possui 100,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura; a estrada conhecida como “Estrada de Moreiras” tem início na Estrada do Saboó e término na divisa com o município de Mairinque, possui 2.100,00

Eng. Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Dpto. de Plan. e Meio Ambiente
RP - CREA 5061794595



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



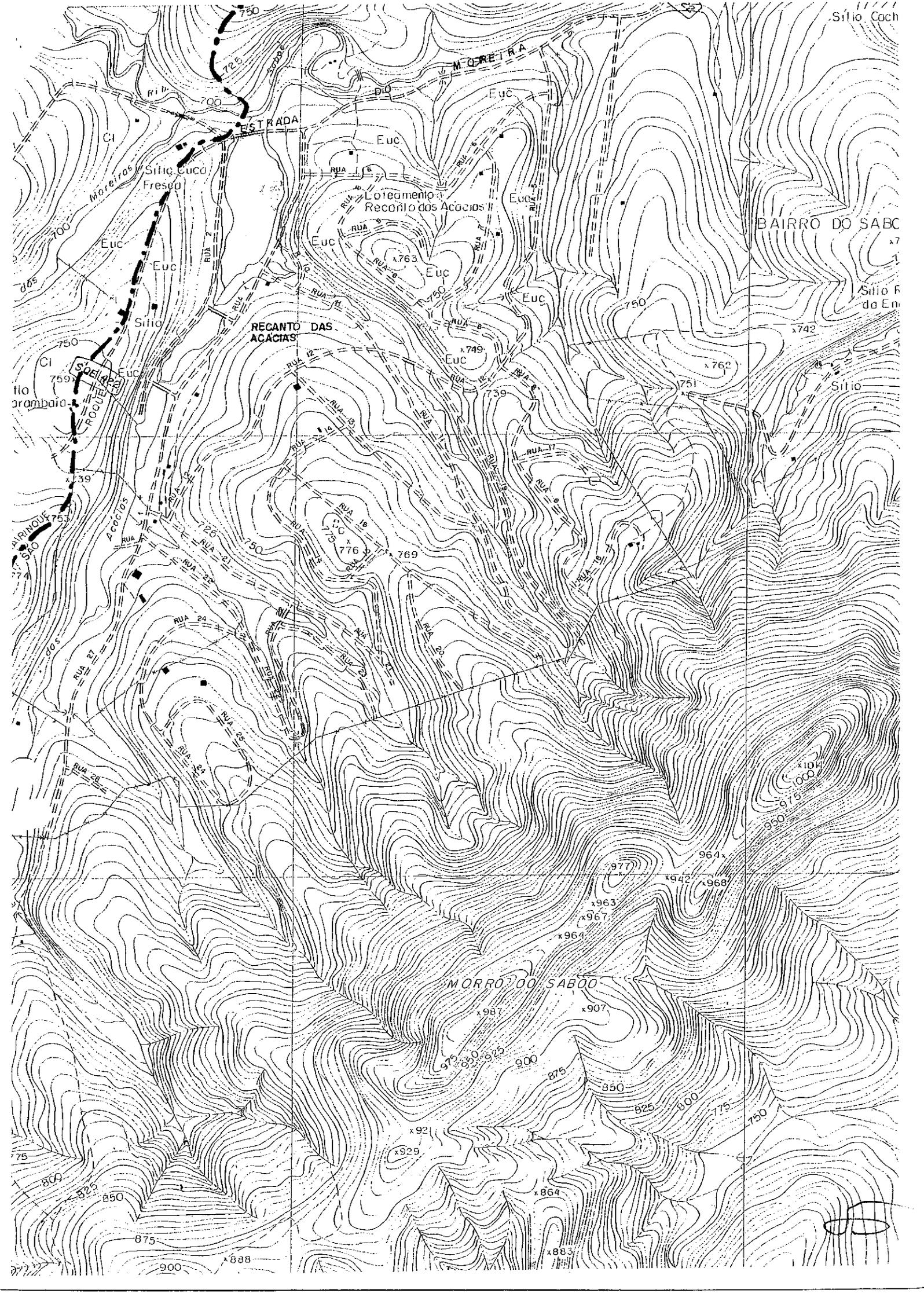
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0059/08 – fl. 04

metros de comprimento e 7,60 metros de largura. Eu,  (Taciana Paula Duarte Fondello), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. =====





750
725
700
ESTRADA
RUA 1
RUA 2
RUA 3
RUA 4
RUA 5
RUA 6
RUA 7
RUA 8
RUA 9
RUA 10
RUA 11
RUA 12
RUA 13
RUA 14
RUA 15
RUA 16
RUA 17
RUA 18
RUA 19
RUA 20
RUA 21
RUA 22
RUA 23
RUA 24
RUA 25
RUA 26
RUA 27
RUA 28

RECANTO DAS ACACIAS

MORRO DO SABÃO

BAIRRO DO SABÃO

Sítio Euc
Sítio
Sítio F do En
Sítio Cach

750
759
754
753
752
751
750
749
748
747
746
745
744
743
742
741
740
739
738
737
736
735
734
733
732
731
730
729
728
727
726
725
724
723
722
721
720
719
718
717
716
715
714
713
712
711
710
709
708
707
706
705
704
703
702
701
700
699
698
697
696
695
694
693
692
691
690
689
688
687
686
685
684
683
682
681
680
679
678
677
676
675
674
673
672
671
670
669
668
667
666
665
664
663
662
661
660
659
658
657
656
655
654
653
652
651
650
649
648
647
646
645
644
643
642
641
640
639
638
637
636
635
634
633
632
631
630
629
628
627
626
625
624
623
622
621
620
619
618
617
616
615
614
613
612
611
610
609
608
607
606
605
604
603
602
601
600
599
598
597
596
595
594
593
592
591
590
589
588
587
586
585
584
583
582
581
580
579
578
577
576
575
574
573
572
571
570
569
568
567
566
565
564
563
562
561
560
559
558
557
556
555
554
553
552
551
550
549
548
547
546
545
544
543
542
541
540
539
538
537
536
535
534
533
532
531
530
529
528
527
526
525
524
523
522
521
520
519
518
517
516
515
514
513
512
511
510
509
508
507
506
505
504
503
502
501
500
499
498
497
496
495
494
493
492
491
490
489
488
487
486
485
484
483
482
481
480
479
478
477
476
475
474
473
472
471
470
469
468
467
466
465
464
463
462
461
460
459
458
457
456
455
454
453
452
451
450
449
448
447
446
445
444
443
442
441
440
439
438
437
436
435
434
433
432
431
430
429
428
427
426
425
424
423
422
421
420
419
418
417
416
415
414
413
412
411
410
409
408
407
406
405
404
403
402
401
400
399
398
397
396
395
394
393
392
391
390
389
388
387
386
385
384
383
382
381
380
379
378
377
376
375
374
373
372
371
370
369
368
367
366
365
364
363
362
361
360
359
358
357
356
355
354
353
352
351
350
349
348
347
346
345
344
343
342
341
340
339
338
337
336
335
334
333
332
331
330
329
328
327
326
325
324
323
322
321
320
319
318
317
316
315
314
313
312
311
310
309
308
307
306
305
304
303
302
301
300
299
298
297
296
295
294
293
292
291
290
289
288
287
286
285
284
283
282
281
280
279
278
277
276
275
274
273
272
271
270
269
268
267
266
265
264
263
262
261
260
259
258
257
256
255
254
253
252
251
250
249
248
247
246
245
244
243
242
241
240
239
238
237
236
235
234
233
232
231
230
229
228
227
226
225
224
223
222
221
220
219
218
217
216
215
214
213
212
211
210
209
208
207
206
205
204
203
202
201
200
199
198
197
196
195
194
193
192
191
190
189
188
187
186
185
184
183
182
181
180
179
178
177
176
175
174
173
172
171
170
169
168
167
166
165
164
163
162
161
160
159
158
157
156
155
154
153
152
151
150
149
148
147
146
145
144
143
142
141
140
139
138
137
136
135
134
133
132
131
130
129
128
127
126
125
124
123
122
121
120
119
118
117
116
115
114
113
112
111
110
109
108
107
106
105
104
103
102
101
100
99
98
97
96
95
94
93
92
91
90
89
88
87
86
85
84
83
82
81
80
79
78
77
76
75
74
73
72
71
70
69
68
67
66
65
64
63
62
61
60
59
58
57
56
55
54
53
52
51
50
49
48
47
46
45
44
43
42
41
40
39
38
37
36
35
34
33
32
31
30
29
28
27
26
25
24
23
22
21
20
19
18
17
16
15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1
0





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.242

De 26 de novembro de 2008

PROJETO DE LEI Nº 00080/2008

De 13 de novembro de 2008

AUTÓGRAFO Nº 3164, de 24/11/2008.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira-
PSDB)

***Dá denominação às vias públicas do
Loteamento Recanto das Acácias.***

O Prefeito da Estância Turística de São
Roque, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Recanto das Acácias" a via conhecida como "Rua 1", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término na "Rua 27"; possui 1.100,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessa Sapoti" a via conhecida como "Rua 2", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término entre o lote 6 da quadra G e Sistema de Recreio; possui 600,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Vieja Figos" a via conhecida como "Rua 3", de ligação entre as "ruas 1 e 2"; possui 100,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Graviola" a via conhecida como "Rua 4", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término entre o lote 3 da quadra D e Sistema de Recreio; possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Travessa Jôia Mendonça Bravi" a via conhecida como "Rua 5", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término na Rua 8; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Travessa das Nogueiras" a via conhecida como "Rua 6", com início na "Rua 1" e término na "Rua 5"; possui 650,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

EE:SR#28/11/2008-16:01:04 4737/2008



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Fica denominada "Travessa Anelson Zuin", a via conhecida como "Rua 7", com início na "Rua 6" e término na "Rua 8"; possui 400,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Travessa das Amêndoas" a via conhecida como "Rua 8", com início na "Rua 9" e término na "Rua 18"; possui 1200,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Travessa Jurubeba", a via conhecida como "Rua 9", com início na "Rua 8" e término entre o lote 8 da quadra A-1 e Sistema de Recreio; possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 10 Fica denominada "Travessa dos Morangos" a via conhecida como "Rua 10" com início na "Rua 1" e término na "Rua 11"; possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 11 Fica denominada "Travessa das Ameixas" a via conhecida como "Rua 11", com início na "Rua 1" e término na "Rua 16"; possui 1100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 12 Fica denominada "Travessa Cambuci" a via conhecida "Rua 12", com início na "Rua 8" e término na "Rua 21"; possui 1000,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 13 Fica denominada "Travessa do Rosário" a via conhecida como "Rua 13", com início na "Rua 12" e término na "Rua 11"; possui 500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 14 Fica denominada "Travessa Pêra" a via conhecida como "Rua 15", com início na "Rua 14" e término na "Rua 16"; possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 15 Fica denominada "Travessa Kiwi" a via conhecida como "Rua 16", com início na "Rua 14" e término entre o lote 6 da quadra M e Sistema de Recreio; possui 750,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 16 Fica denominada "Travessa Tangerina" a via conhecida como "Rua 17", com início na "Rua 8" e término entre o lote 4 da quadra H 1 e Sistema de Recreio; possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 17 Fica denominada "Travessa Banana" a via conhecida como "Rua 18", com início na "Rua 8" e término entre os lotes 1 da quadra H e 10 da quadra H 1; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 18 Fica denominada "Travessa Taituva" a via conhecida como "Rua 19", com início na "Rua 12" e término no Sistema de Recreio; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 19 Fica denominada "Travessa Butiá" a via conhecida como "Rua 20", com início na "Rua 16" e término entre os lotes 7 da quadra M e 9 da quadra N-1; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 20 Fica denominada "Travessa Araçá" a via conhecida como "Rua 21", com início na "Rua 1" e término entre o lote 10 da quadra N-1 e o Sistema de Recreio; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 21 Fica denominada "Travessa dos Cajueiros" a via conhecida como "Rua 22", com início na "Rua 1" e término na "Rua 21"; possui 900,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 22 Fica denominada "Travessa Cacaú" a via conhecida como "Rua 23", com início na "Rua 22" e término entre o lote 6 da quadra O-1 e o Sistema de Recreio; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 23 Fica denominada "Travessa das Videiras" a via conhecida como "Rua 24", com início na "Rua 22" e término na "Rua 26"; possui 600,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 24 Fica denominada "Travessa Cupuaçu" a conhecida como "Rua 25", com início na "Rua 24" e término na "Rua 26"; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 25 Fica denominada "Travessa Limas" a via conhecida como "Rua 26", com início na "Rua 24" e término na "Rua 25"; possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 26 Fica denominada "Travessa Melão" a via conhecida como "Rua 27", com início na "Rua 1" e término entre o lote 3 da quadra K e do Sistema de Recreio; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 27 Fica denominada "Travessa Fruta do Conde" a via conhecida como "Rua 28", com início na "Rua 27" e término entre os lotes 4 da quadra L e 1 da Quadra K; possui 100,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 28 Faz parte da presente Lei mapa das vias públicas ora denominadas.

Art. 29 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/11/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

*Publicada aos 26 de novembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária, de 24/11/2008*

vnn.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ASSUNTO	ÁREA
RECANTO DAS ACÁCIAS	1.685.288,00 m ²
LOCAL: Bairro do Sabão	DES.
S.C.F.	ESC.
DE: 21.11.85	1:3000
	P.P.A.

10



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 065/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 018/2011-L, de 16 de Fevereiro de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no Bairro Saboó.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 018/2011-L, de 16 de Fevereiro de 2011, para denominar de Estrada dos Moréias à via pública localizada no Bairro do Saboó.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1975.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

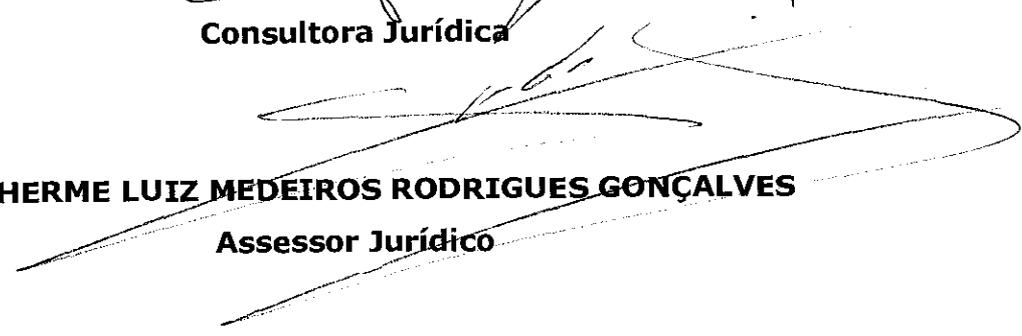
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 23 de fevereiro de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 036 – 24/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 019-L, de 17/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no Bairro Saboó**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 019-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2011.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 012 – 24/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 019-L, de 17/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Estrada dos
Moreiras à via pública localizada no Bairro Sabóó**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

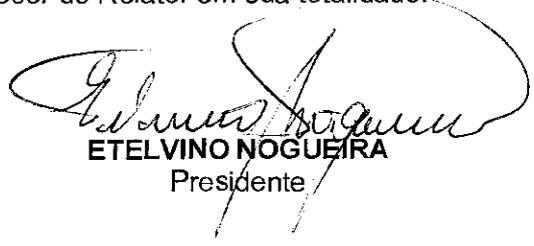
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 019-L**, de 17/02/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019-L, de 17/02/2011

Autógrafo nº 3526, de 28/02/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no Bairro do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA DOS MOREIRAS" a via pública localizada no Saboó, com início na Estrada do Saboó e término na divisa com o município de Mairinque, que conta com 2.100,00 metros de comprimento e 7,60 metros de largura.

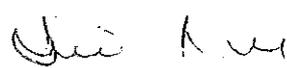
Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

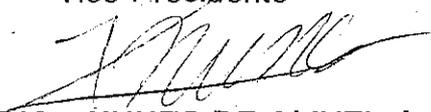
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

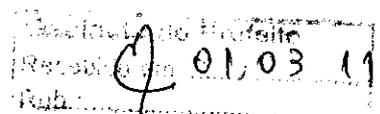
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 28/02/2011.


MILTON BRÁSIL CAVALCANTE
Presidente

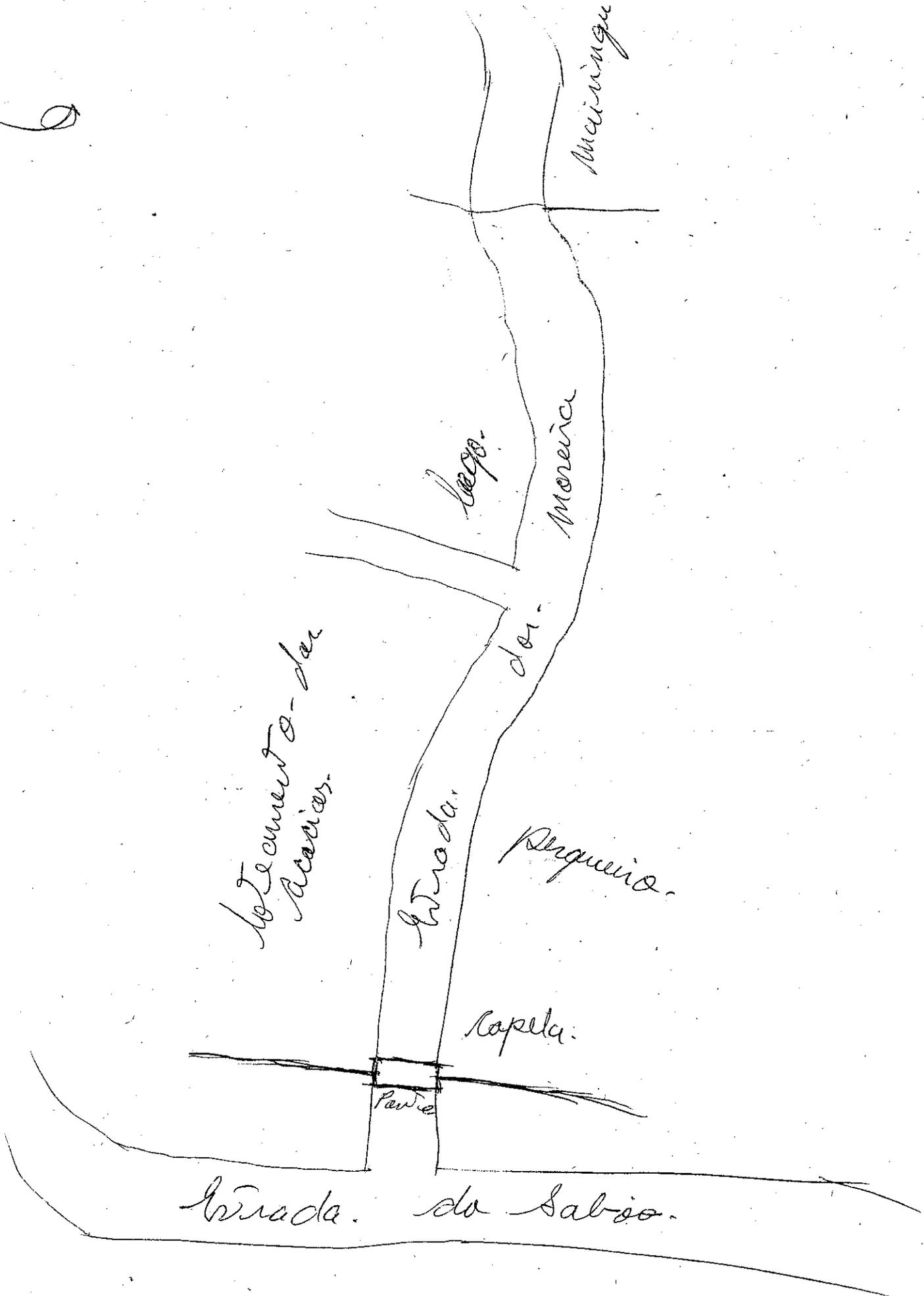

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



6



Publicado no Jornal Esplanada

n.º 679 fls. 07 dia 11 / 07 / 2011

Ato Normativo LE. 3587/2011